



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.725/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Aprova o Plano Anual de Controle Interno 2021 do Município de Dirce Reis).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº 881, de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município de Dirce Reis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Controle Interno na Prefeitura do Município de Dirce Reis, nos termos da Lei nº 881, de 27 de novembro de 2014, para o exercício de 2021, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art. 2º. Determina a todas as secretarias, departamentos e setores viabilizarem atendimento ao Controle Interno, disponibilizando documentos necessários para a realização de auditorias.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

Santo Ivo Maschio
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 3 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Plano Anual de Controle Interno

Município de Dirce Reis/SP

2021

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 4 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

SUMÁRIO:

1	ORIENTAÇÕES GERAIS:	163
2	FUNDAMENTAÇÃO:	164
3	FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI:	164
4	FINALIDADE:	164
5	SELEÇÃO DE AMOSTRAS:	165
6	VIGÊNCIA DO PACI:	166
7	CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2020:	166
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	169

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 5 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES GERAIS:

O Plano Anual de Controle Interno tem como função estabelecer as atividades a serem realizadas pelo setor de Controle Interno no exercício de 2021, dispondo dessa forma as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade, bem como sobre as prioridades e metas a serem alcançadas por este setor de Controle Interno.

O referido Plano consiste em definir atividades correlatas ao Controle Interno, buscando assim realizações de auditorias internas preventivas nas Secretarias e Departamentos Municipais, a fim de estabelecer normatização de procedimentos efetuados na municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas.

As avaliações têm por objetivo primordial identificar e examinar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à execução orçamentária, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar, pontos falhos, erros e também fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração desta Prefeitura Municipal. Vale ressaltar, que todos os atos serão baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Assim, por meio das ações pautadas neste PACI (Plano Anual de Controle Interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, eventuais ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

A estrutura reduzida deste setor de Controle Interno, comparada ao amplo campo de trabalho a ser desenvolvido no âmbito de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é sabidamente menor em se tratando da capacidade operacional, e nesse contexto, foram utilizados alguns critérios para selecionar, as análises e acompanhamentos exigidos, bem como as condições (total ou por amostragem) em que estas serão analisadas.

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 6 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO:

O Sistema de Controle Interno do Município de Dirce Reis foi instituído através da Lei Municipal nº 881/2014, sistema este que compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

A elaboração deste PACI (Plano Anual de Controle Interno) tem fundamentação jurídica e respaldo nas legislações que seguem:

- Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- Artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual do Estado de São Paulo;
- Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
- Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Artigo 49 da Instrução n. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI:

O planejamento dos trabalhos de controle interno foi pautado pelos seguintes fatores:

- A definição das atividades prioritárias com base nos critérios de materialidade, relevância e risco;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Identificação das atividades que necessariamente precisam ser atendidas, em virtude de exigências normativas ou atribuições definidas pelo TCE/SP;
- As atividades de controle interno, sempre que possível, serão exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

FINALIDADE:

Ainda que o referido PACI (Plano Anual de Controle Interno) busque atender as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sua finalidade

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 7 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

maior é buscar o planejamento e a eficiência deste setor de Controle Interno, pois através da gestão de risco podemos identificar os campos mais importantes, que apresente uma maior potencialidade de impacto e/ou reincidência.

As auditorias internas ocorrerão com uma frequência maior, pois é uma importante ferramenta de controle, sua finalidade será controlar, orientar e avaliar as secretarias e departamentos municipais; através delas, será avaliado o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos ou das Instruções Normativas, baseando nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

SELEÇÃO DE AMOSTRAS:

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta CGM e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 8 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de conseqüências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

VIGÊNCIA DO PACI:

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 04 de janeiro de 2021 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2021.

Importante salientar que, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, em razão de eventuais demandas de controle interno, como a realização de auditorias especiais que não consta no cronograma a seguir, os quais poderão ser demandados pela equipe gestora, pelo Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo.

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2021:

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar a arrecadação tributária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a inserção dos dados no sistema AUDESP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a execução orçamentária			X		X		X		X		X	X
Acompanhar o índice de aplicação na Saúde			X			X			X			X
Acompanhar o índice de aplicação na Educação			X			X			X			X
Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Continuamente conforme constatação de ineficiências, irregularidades e/ou impropriedades ou quando solicitado											
Acompanhar o Portal da Transparência		X		X		X		X		X		X

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 9 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Incentivar, cobrar, acompanhar a aplicação da Lei de Acesso a Informação			X			X			X			X
ATIVIDADES DE APOIO												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar as finanças públicas no que tange à adequação aos limites impostos pela LRF	X				X				X			
Visitas in-loco ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	X				X				X			
Acompanhamento do índice de aplicação na Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do índice de aplicação na Educação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do índice de pessoal				X				X				X
Participar de Audiência Pública de apresentação das Metas Fiscais conf. disposto no art. Da LC nº 101/2000		X			X				X			
Acompanhar Auditorias realizadas no município pelo Controle Externo	Conforme visitas realizadas no município de Dirce Reis por parte do TCE/SP para Auditoria in-loco											
* Analisar os certames licitatórios por amostras			X			X			X			X
Analisa os processos de cancelamentos da dívida ativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Quando encaminhado pelo Setor de Tributos											
Acompanhamento de pagamento de horas extras			X			X			X			X
Elaborar Comunicados Internos de orientação às Secretarias e Departamentos Municipais conforme necessidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Conforme demanda das Secretarias											
Elaborar o Relatório Quadrimestral do Controle Interno				X				X				X
Acompanhamento do índice de pessoal				X				X				X
Orientações para as Secretarias	Conforme demanda das Secretarias											
ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhamento do repasse do duodécimo a Câmara Municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 10 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

Acompanhar as publicações de justificativas para quebra de ordem cronológica			X			X			X			X
Acompanhar, no Setor de Recursos Humanos, a quantidade de servidores com direito a férias e licença-prêmio vencidas e medidas administrativas adotadas para saná-las;	X		X			X			X			X
Acompanhar conciliações e respectivos extratos bancários das contas movimento		X		X		X		X		X		X
Acompanhamento das despesas e vedações do último ano de mandato, observando o Manual do TCE/SP;				X			X					X
- Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para 2022;											X	X
<i>Entrevista ou indagação:</i> consulta junto a pessoas que atuam dentro ou fora da Administração para aferir a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos.		X		X		X						
ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Análise dos processos/procedimentos quando de denúncias realizadas	Durante todo ano, caso hajam ocorrências e/ou formalizações											
* Analisar prestação de contas de adiantamento e diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas in-loco a Entidades do Terceiro Setor		X										
Visitas in-loco em Unidades Escolares do município				X				X				X
Visitas in-loco em Unidade Básica de Saúde do município	X				X					X		
DESPESAS E CONJUNTO DE GESTÃO												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
* Acompanhar controle de uso de veículos oficiais e abastecimento por setor		X		X		X		X		X		X
* Analisar as prestações de contas de convênios.	Conforme encerramento do convênio											

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 11 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

* Auditoria Patrimonial (Bens Patrimoniais Móveis)			X			X			X			X
* Acompanhamento de pagamentos de encargos sociais			X			X			X			X
* Acompanhamento de recursos vinculados (CIDE, Multas de Trânsito, Alienação de bens e Iluminação Pública)		X					X				X	
* Acompanhamento de repasses de recursos a entidades sem fins lucrativos						X						X

***Itens serão analisados por amostragem**

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Plano Anual de Controle Interno terá vigência durante todo o exercício de 2021, e as atividades terão início a partir do dia 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro até de 2021.

O Controle Interno municipal atualmente conta com um servidor, portanto, o cronograma poderá sofrer, ao longo do exercício, alterações em suas atividades em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos tais como cursos, congressos e capacitações, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, férias, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Dirce Reis, SP, 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

ADIORJANIZ DOS SANTOS GONÇALVES
Controlador Interno

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 12 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.726/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 1.135/2019, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO– Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01- Câmara Municipal

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.01– Câmara Municipal

FUNCIONAL: 01.031.0001.2035 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

FONTE: 01 - Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos da redução/anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01– Câmara Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

UNIDADE EXECUTORA: 01.01.01– Câmara Municipal

FUNCIONAL: 01.031.0001.2035 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

FONTE: 01 – Tesouro

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

Santo Ivo Maschio

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 13 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.727/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Dispõe excepcionalmente sobre medidas restritivas de enfrentamento da pandemia específicas para as datas festivas de Natal e Ano Novo e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, e

CONSIDERANDO o Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/20;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.726, de 09 de setembro de 2020, que estabelece que a transição para a fase amarela não é de caráter definitivo, podendo-se retornar a qualquer momento políticas públicas de maior rigor no caso de sobrevir qualquer agravamento considerável das condições epidemiológicas,

CONSIDERANDO por fim, a determinação do Governo de São Paulo, anunciada na data de 22/12/2020, estabelecendo medidas restritas para todo o estado, nos dias 25 a 27/12/2020 e 01 a 03/01/2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, estabelecendo atividades e serviços específicos como essenciais, no âmbito do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Determina, excepcionalmente para os dias 25 a 27/12/2020 e 01 a 03/01/2021, medidas de restrição das atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

Art. 2º. Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, ficam suspensos:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, ressalvadas as atividades internas;

II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e mercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”;

II – e demais atividades contidas no Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), fase vermelha.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 14 de 15



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br

1. saúde: farmácias e serviços de limpeza;
2. alimentação: mercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;
3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
4. segurança: serviços de segurança privada;
5. comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiofusão sonora e de sons e imagens;
6. demais atividades relacionadas no §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

§ 2º. Todos os serviços e as atividades autorizadas a funcionar e a atender presencialmente o público deverão observar o “Protocolo Intersetorial” disponível no tópico “PROTOCOLO DE OPERAÇÕES” no seguinte sítio eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data de sua publicação, conforme legislação em vigor:

Santo Ivo Maschio

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 264

Página 15 de 15

Portarias



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail:administracao@dircereis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 95/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Designa funcionário para responder pela Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que Eduardo Pedro de Oliveira, em exercício no cargo de Secretário Municipal de Finanças, encontra-se de Licença-saúde, e

CONSIDERANDO a atividade essencial e ininterrupta da função do referido cargo na Secretaria Municipal de Finanças, em especial a de direção e controle de suas unidades definidas no item 4.1 da Lei Complementar nº 157, de 24 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** Santo Ivo Maschio, portador da cédula de identidade nº RG nº 9.156.406-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 959.027.088-34, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças no período de 22/12/2020 a 31/12/2020, diante da Licença-saúde concedida ao titular, Eduardo Pedro de Oliveira.

Parágrafo Único. O exercício da função referida no *caput* deste artigo não será remunerado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2020.

Dirce Reis, SP, 23 de dezembro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra:

Santo Ivo Maschio
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fone (17) 3694-1114 / Fax (17) 3694-1168

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415 - Centro - CEP 15715-000 - DIRCE REIS/SP
site: www.dircereis.sp.gov.br